

EDITAL – 002/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025.2

TRANSFERÊNCIA E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS NA GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

A Diretoria da Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, no uso de suas atribuições e em observação ao seu Regimento Geral e à legislação em vigor, com especial destaque à Lei 9394/96 de 20/12/96, ao Decreto n.º 9.235 de 15/12/2017 e à Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29/12/2010, declara aberto o período de inscrições para o Processo Seletivo para transferência e aproveitamento de estudos 2025.2, para o ingresso no 2º semestre letivo de 2025, atendendo aos seguintes critérios e normas:

1. *Do curso e das vagas:* será oferecido o seguinte curso: transferência e aproveitamento de estudos para matrícula no **segundo semestre letivo do Curso de Bacharelado em Odontologia**, autorizado pela Portaria nº 101 de 22/02/2019, disponíveis 5 vagas, podendo ser ampliada para 25 vagas ou demais vagas remanescentes que vierem a surgir para completar o total das 45 vagas disponíveis em turmas anteriores ao ano de ingresso de 2025, em turno noturno.

2. *Das inscrições e prazo de inscrição:* serão realizadas por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no site oficial da FACOP, vide item 4. sobre Procedimentos para inscrição. Aguardar o contato da secretaria acadêmica para dar prosseguimento na efetivação via entrega de documentação apropriada. O prazo de inscrição inicia-se às 9h de 16/04/2025 e encerra-se impreterivelmente às 18h de 01/07/2025 ou enquanto existirem vagas, o que acontecer primeiro.

3. *Taxa de inscrição:* Isento

4. *Procedimentos para inscrição:* o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição localizado no site oficial da FACOP: www.facop.edu.br ou entrar em contato com o setor comercial da Faculdade do Centro Oeste Paulista.

5. *Formas de ingresso:* os candidatos ao processo seletivo de transferência deverão preencher o requerimento de inscrição e estar de acordo com as exigências constantes na [Transferência Acadêmica informações](#) e [Transferência Acadêmica – Instruções gerais](#). Com finalidade de solicitação de transferência para o segundo semestre letivo do Curso de Bacharelado em Odontologia, o inscrito deverá solicitar Análise curricular e Aproveitamento de estudos, de acordo com as exigências constantes em [Aproveitamento de estudos – Informações](#).

6. *Das transferências:* Consta no Regimento geral da FACOP Art. 64 - A Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP, no limite das vagas existentes, pode aceitar transferências de alunos provenientes de cursos idênticos ou equivalentes aos seus, mediante processo seletivo mantido por estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros. Art. 65 - Em caso de servidor público efetivo, ou membro das Forças Armadas, inclusive seus dependentes, quando requerida em razão de comprovada remoção ex-offício que acarrete mudança de residência para a sede da unidade de ensino ou para localidade próxima desta, a matrícula é concedida independentemente de vaga e de prazo. Art. 66 - A transferência facultativa efetua-se na época da matrícula, devendo o requerimento ser instruído com histórico escolar do curso de origem, programas e cargas horárias das disciplinas nele cursadas com aprovação, para posterior aproveitamento de estudos. Art. 67 - A documentação pertinente à transferência deve ser necessariamente original, não se admitindo cópia de qualquer natureza, e não poderá ser fornecida ao interessado, tramitando diretamente entre as instituições por via postal, devidamente comprovada. Art. 68 - A matrícula do aluno transferido só pode ser efetivada após consulta, direta e escrita, da Faculdade à instituição de origem que responde, igualmente por escrito, atestando a regularidade ou não da matrícula do postulante ao ingresso.

7. *Da Análise Curricular e Aproveitamento de estudos:* As vagas disponíveis para ingressar no Curso de Bacharelado em Odontologia da FACOP são para o **segundo semestre letivo de 2025**. Para o aproveitamento de estudos é necessário que o aluno tenha cursado, em curso de mesmo nível formativo ofertado por IES congênere, suficientes densidade (carga horária) e concentração (conteúdo) associadamente, de disciplina que possua a mesma nomenclatura ou similar daquela ofertada na IES de destino.

7.1. *Análise de densidade (carga horária)*

Para que um aluno seja dispensado por cumprimento de carga horária, será necessário e obrigatório que a carga horária cursada na IES de origem alcance o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina equivalente ofertada pela IES de destino.

7.2. Análise de concentração (conteúdo)

Para que um aluno seja dispensado por equivalência de conteúdo, será necessário e obrigatório que os conteúdos cursados em disciplina de mesma nomenclatura na IES de origem alcancem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos da disciplina equivalente ofertada pela IES de destino.

8. Processo de reclassificação: As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de inscrição e mantidos os critérios de análise curricular e aproveitamento de estudos. Não havendo candidatos reclassificados para preenchimentos das vagas, serão convocados novos candidatos.

8.1 RECLASSIFICAÇÃO

Um aluno poderá ser reclassificado para o período sequencial àquele que cursava em sua IES de origem, mesmo que não tenha cursado integralmente todas as componentes curriculares ofertadas até aquele mesmo período pela IES de destino e, nesse caso, deverá ser matriculado nas disciplinas faltantes em caráter de ADAPTAÇÃO.

Os alunos que tenham sido reprovados em disciplinas anteriores serão matriculados nessas mesmas disciplinas em caráter de DEPENDÊNCIA, da mesma forma como se tivessem sido reprovados na IES de destino.

A quantidade de DEPENDÊNCIAS ou ADAPTAÇÕES a ser admitida por aluno, analisados caso a caso, dependerá da possibilidade de cada aluno integralizar o curso dentro do prazo mínimo de integralização definido no PPC.

Portanto, para cada caso, a IES deverá definir um plano de estudos para cada aluno transferente, garantindo a possibilidade de concluir o curso em tempo equivalente aos alunos presentemente matriculados no período para o qual o aluno transferido seja reclassificado.

*9. Matrícula: Na etapa inaugural deste processo seletivo, os candidatos classificados e convocados deverão efetuar matrícula na primeira chamada de **16/04/2025 a 01/07/2025**; na segunda chamada de **02/07/2025 a 15/07/2025**; finalizando o primeiro e segundos períodos de matrícula e permanecendo disponíveis vagas remanescentes, segue a terceira e última chamada de matrícula de **16/07/2025 a 31/07/2025**, na sede da FACOP. As matrículas de candidatos aprovados durante a realização de etapas consecutivas deste Processo Seletivo ocorrerão nos dias da semana que sucedem a cada vestibular, de 2ª a 6ª feira, na sede da FACOP, das 8h às 18h.*

10. Disposições gerais: não haverá vista ou revisão de provas em hipótese alguma. A Faculdade do Centro Oeste Paulista - FACOP reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 15 (quinze) alunos matriculados e, nesse caso, a FACOP devolverá qualquer valor pago. Não ocorrendo o preenchimento das vagas oferecidas na etapa inicial deste Processo Seletivo, haverá outras etapas, até que as vagas sejam preenchidas. Para tanto, poderão ser realizadas novas provas mediante agendamento, respeitando-se os termos do presente Edital. Todas as etapas que compreendem este Processo Seletivo obedecerão às mesmas diretrizes da etapa inaugural, com exceção do número de vagas inicialmente oferecidas, que há de ser subtraído conforme sejam as mesmas preenchidas por matrículas. Para os portadores de deficiência, a FACOP poderá disponibilizar tradutores e intérpretes de Libras em seu espaço educacional, mediante solicitação prévia.

16 de Abril de 2025.

Prof. Dr. Geraldo Marques Rosa Junior

Diretor Acadêmico

Faculdade do Centro Oeste Paulista – FACOP Edital de Processo Seletivo 2025.2